



**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA, DESPORTO,
LAZER E TURISMO**

PARECER EM PRIMEIRO TURNO - PROJETO DE LEI Nº 887/2026

1. RELATÓRIO

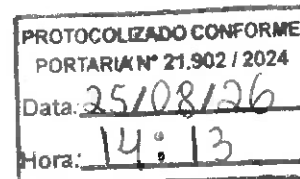
Trata-se de parecer que analisa o projeto de Lei nº 887/2026, que "Institui diretrizes para a realização de atividades extracurriculares voltadas ao estudo e à valorização dos símbolos nacionais nas escolas da Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte e dá outras providências", de autoria do Vereador Neném da Farmácia.

O referido projeto de lei vem a essa Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, seguindo os trâmites regimentais, para receber parecer, em primeiro turno, sob a responsabilidade deste relator.

É o relatório. Passo, agora, à fundamentação.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei nº 887/2026 estabelece que as atividades sejam desenvolvidas em contraturno escolar, sem integração à carga horária obrigatória da matriz curricular e sem prejuízo das atividades pedagógicas regulares. O texto também prevê que a participação dos estudantes seja facultativa, observada a regulamentação da unidade escolar. Entre os objetivos indicados estão a promoção do civismo e do sentimento de pertencimento à Nação; o fortalecimento da cidadania, do respeito à soberania nacional e da identidade cultural brasileira; o incentivo ao conhecimento da história, da cultura e dos valores cívicos representados pelos símbolos nacionais; e o estímulo ao respeito às instituições democráticas e ao patrimônio histórico e cultural do País.





2.1. POLÍTICA E SISTEMA EDUCACIONAL E CULTURAL

No âmbito da Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, a proposição deve ser analisada sob a perspectiva de seus reflexos sobre a política educacional e cultural municipal. Sob esse enfoque, verifica-se que a matéria está estruturada a partir da valorização do conhecimento histórico e cultural dos símbolos nacionais, associada à formação cidadã dos estudantes.

A proposta possui caráter eminentemente formativo ao estabelecer que as atividades extracurriculares tenham entre seus objetivos a promoção do civismo, do sentimento de pertencimento à Nação, da cidadania, do respeito à soberania nacional e da identidade cultural brasileira. A própria formulação do projeto demonstra que a finalidade não se limita à reprodução formal dos símbolos nacionais, mas busca promover o conhecimento de seus significados e de sua inserção histórica e cultural.

Do ponto de vista da política educacional, merece destaque a opção do projeto por desenvolver as ações em caráter extracurricular e, preferencialmente, no contraturno escolar. O texto expressamente estabelece que essas atividades não integram a carga horária obrigatória da matriz curricular e não devem prejudicar as atividades pedagógicas regulares. Tal configuração permite que a proposta seja incorporada como atividade complementar, sem alteração da estrutura curricular obrigatória apresentada no projeto.

Também se mostra relevante, para a organização do sistema educacional municipal, a previsão de participação facultativa dos estudantes. A proposição não estabelece a participação obrigatória dos alunos nas atividades extracurriculares, remetendo a organização da participação ao regulamento da unidade escolar. Essa característica reforça o caráter complementar da iniciativa e diferencia as atividades propostas do núcleo obrigatório da formação escolar.

No campo cultural, o projeto apresenta uma abordagem que ultrapassa a simples identificação dos símbolos nacionais. A previsão de estudo de seu contexto histórico, político e cultural, bem como a análise literária e linguística dos hinos, amplia a possibilidade de



compreensão desses elementos como manifestações integrantes da história e da cultura brasileira.

A dimensão cultural da proposição também se evidencia na diversidade de atividades indicadas. Desse modo, oficinas, palestras, concursos culturais, apresentações musicais, exposições, trabalhos artísticos, visitas educativas e projetos interdisciplinares constituem possibilidades metodológicas distintas para abordar os símbolos nacionais. A amplitude das atividades permite que o conteúdo seja trabalhado de maneira compatível com diferentes linguagens educacionais e culturais.

Outro aspecto positivo reside na possibilidade de articulação entre educação, cultura, história e cidadania. O projeto prevê que o estudo dos símbolos nacionais seja acompanhado de reflexão sobre valores como cidadania, liberdade, democracia, pluralidade, respeito às diferenças e identidade nacional. Dessa forma, o conteúdo proposto não é apresentado de forma isolada, mas relacionado a temas de formação cidadã expressamente indicados na própria proposição.

Logo, em consonância com o art. 52, VII, "a", do Regimento Interno, tal projeto apresenta potencial para integrar ações educacionais e culturais complementares, utilizando os símbolos nacionais como instrumentos para o desenvolvimento de atividades de pesquisa, interpretação, expressão artística, conhecimento histórico e reflexão cidadã. A escolha de atividades como exposições, apresentações musicais, visitas educativas, concursos culturais e projetos interdisciplinares amplia as possibilidades de participação dos estudantes e de interação entre a escola e diferentes espaços e agentes culturais.

Por fim, ressalta-se que a presente análise se restringe unicamente aos aspectos de competência desta Comissão, de acordo com o despacho de recebimento e em consonância com o art. 52, VII, "a", do Regimento Interno. Diante do exposto, não se identificam impedimentos à aprovação do presente projeto de lei.



3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos aspectos que competem a esta comissão examinar, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 887/2026.

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2026

IRLAN CHAVES DE OLIVEIRA
MELO:92360769634
69634

Assinado de forma digital por IRLAN CHAVES DE OLIVEIRA
MELO:92360769634
Dados: 2026.08.25 14:12:33 -03'00'

VEREADOR IRLAN MELO

PL